



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

CONTRATO Nº: 00058/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - RUA FLORIANOPOLIS, 229 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 37.551.250/0001-20, neste ato representado por Nivaldo Pereira dos Santos Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Malvinas - Campina Grande - PB, CPF nº 011.595.574-70, Carteira de Identidade nº 2392353 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município, e ainda, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.877,30 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	agenda executiva espiral permanente	CENTER	und	100	12,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	almofada p/carimbo média nº 3,entintada – cor azul/preta/vermelha	RADEX	und	25	4,00	100,00
5	apagador para quadro branco em polipropileno,base em feltro acondicionado em embalagem única	RADEX	und	45	2,00	90,00
7	caixa plastica (poliondas) para arquivo morto,medio:dimensões: 360mmx130mmx245mm, espessura minima:2,0mm – cor azul	POLIBRAS	und	200	3,00	600,00
8	isopor na forma esferica medindo 50mm	FRICALOR	und	150	1,30	195,00
9	isopor na forma esferica medindo 75mm	FRICALOR	und	200	2,00	400,00
10	balão de latex (sopro),cor variadas,pct c/50 und – classic	POP	pct	200	3,00	600,00
11	borracha branca com capa protetora:em material atoxico,p/apagar grafite,protegida com cinta plastica.dimensões minimas 42x21x11mm c/18und	RED BOR	cx	25	6,00	150,00
12	borracha ponteira branca para lapis,macia,flexivel,sem adição de corantes cx.c/100 und	RED BOR	cx	50	7,00	350,00
13	caderno 1/4 96 fls capa dura c/ espiral	JANDAIA	und	150	1,00	150,00
16	caderno universitario c.dura ,200 fls,10 materias,com espiral medindo no minimo 20x27cm	JANDAIA	und	90	10,00	900,00
21	papel carbono única face azul,tam.A4 cx.c/100fls	RADEX	cx	10	12,00	120,00
22	cartolina colorset cor branca 50x66cm	VMP	und	300	0,30	90,00
23	cartolina comum 50x66 cm	VMP	und	300	0,30	90,00
24	cartolina guache	VMP	und	100	0,50	50,00
26	cartolina microndulada 50x80 cm	VMP	und	100	1,20	120,00
27	cartolina gliter 50x70	VMP	und	30	2,00	60,00
28	cartolina adesiva metal 1 face 50x70	VMP	und	60	4,70	282,00
31	clips p/papeis em aço galvanizado 3/0 cx. c/50 und	ECO	cx	30	1,50	45,00
32	clips p/papeis em aço galvanizado 4/0 cx. c/50 und	ECO	cx	30	1,50	45,00
33	clips p/papeis em aço galvanizado 8/0 cx. c/25 und	ECO	cx	30	1,50	45,00
34	cola branca embalagem c/1k lavavel,validade minima de 1 ano	RADEX	und	25	12,00	300,00
35	cola branca embalagem c/90g lavavel,validade minima de 1 ano	RADEX	und	200	1,10	220,00
39	cola branca em bastao com 10g,a base de polimeros e glicerina,com validade minima de 1 ano. Atoxica	JOCAR	und	36	1,70	61,20
40	cola instantanea p/aplicar em:acrilico,vidro,plastico,couro,borracha, metal, tubo com no minimo 20g.validade minima 1 ano	TECBOD	und	45	5,30	238,50
41	corretivo liquido a base de agua,inodoro e atoxico,em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do inmetro.validade de 1 ano'	RADEX	und	40	2,40	96,00
42	fita durex colorida ,varias cores 12x10	ADELBRAS	und	120	1,50	180,00
43	elastico 1kg	RED BOR	pct	5	29,80	149,00
44	envelope papel madeira 162mmx229mm 1/2 A4	SCRIT	und	300	0,30	90,00
45	envelope papel madeira 200mmx280mm	SCRIT	und	300	0,30	90,00
48	envelope branco carta oficio tam.114mmx229mm	SCRIT	und	600	0,25	150,00
49	envelope convite 90g tam.162mmx229mm colorido	SCRIT	und	330	0,90	297,00
51	espatula (extrator de grampo) galvanizado	BRW	und	30	2,70	81,00
52	fichario de mesa 5x8	WALEU	und	4	98,00	392,00
54	fita adesiva crepe,medindo 24mmx50m	ADELBRAS	und	45	4,70	211,50
55	fita adesiva crepe,medindo 48mmx50m	ADELBRAS	und	30	7,70	231,00
56	fita adesiva transparente, rolo grande,de 48mmx50m	ADELBRAS	und	60	4,20	252,00
57	fita decorativa 25mm c/30m cores variadas	FELTRON	und	30	8,70	261,00
58	fita adesiva dupla face 12mmx30m	ADELBRAS	und	60	6,80	408,00
59	fita adesiva dupla face 16mmx30m	ADELBRAS	und	40	8,95	358,00
62	gizão de cera cx.c/12 cores	ALCALEX	cx	200	4,40	880,00
74	caneta corretiva a base de solventes 7 ml	MASTERPRINT	und	30	4,75	142,50
78	massa modelar material atoxico cores variadas c/12 und	ALCALEX	cx	240	2,50	600,00
80	papel camurça 40x60 cores variadas	VPM	folha	200	0,30	60,00
81	papel celofane 85x100 cores diversas transparentes	VPM	folha	100	0,80	80,00
82	papel crepom varias cores	VPM	folha	200	0,40	80,00
83	papel laminado	VPM	folha	100	0,30	30,00
84	papel (pardo) madeira	VPM	folha	200	0,40	80,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



85	papel colorset 48x66 110g cores diversas (amarela,laranja,preto,verde,vermelho)	VPM	folha	200	0,90	180,00	
87	pasta classificadora A-Z oficio,lombo largo, tigrada	FRAMA	und	120	14,90	1.788,00	
91	pasta c/abas e elastico,lisa,plastica, transparente,medindo 40mm	POLIBRAS	und	100	3,40	340,00	
94	percevejo galvanizado com proteção antiferrugem6mm cx.c/100 und	BACCHI	cx	10	3,80	38,00	
95	perfurador p/papel em estrutura metalica, com capacidade para perfurar até 60 fls,p/2 furos	JOCAR	und	5	67,00	335,00	
96	perfurador p/papel em estrutura metalica, com capacidade para perfurar até 25fls,p/2 furos	JOCAR	und	15	17,00	255,00	
98	pincel escolar chato cabo longo nº 8	LEO LEO	und	45	3,35	150,75	
100	pincel escolar chato cabo longo nº 18	LEO LEO	und	45	3,90	175,50	
101	pistola aplicadora de cola de silicone tam.grande,para uso profissional, alimentação 220v potência superior a 60w,para bastão grosso	MULT MIX	und	15	17,50	262,50	
102	pistola aplicadora de cola de silicone, tam.pequeno,para uso profissional, alimentação 220v potência 60w, para bastão fino	MULT MIX	und	15	16,70	250,50	
103	molhador (umedecedor) de dedo em pasta com 12g,validade minima de 1 ano	RADEX	und	50	3,40	170,00	
104	placa de isopor 10mm	FRICALOR	und	30	2,70	81,00	
105	placa de isopor 15mm	FRICALOR	und	50	4,90	245,00	
106	placa de isopor 20mm	FRICALOR	und	50	6,90	345,00	
107	placa de isopor 25mm	FRICALOR	und	30	9,90	297,00	
108	placa de isopor 30mm	FRICALOR	und	30	9,90	297,00	
109	placa de isopor 5mm	FRICALOR	und	50	2,40	120,00	
110	placa eva c/glitter 40x60cm	LEO LEO	und	100	3,90	390,00	
111	placa eva estampado 40x60cm	LEO LEO	und	90	4,90	441,00	
112	placa eva atalhado 40x60cm	LEO LEO	und	60	4,90	294,00	
113	placa eva liso 40x60cm	LEO LEO	und	200	1,40	280,00	
114	papel contact tipo autoadesivo plastico, transparente, rolo com 25m de comprimento e 45cm de largura	COLACRIL	rolo	7	99,00	693,00	
115	papel contact colorido,45cm de largura,peça c/10 metros	COLACRIL	rolo	7	79,00	553,00	
116	prancheta poliestileno fumê/cristal, prendedor metalico tamanho oficio	WALEU	und	30	8,90	267,00	
117	quadro branco 200x120	SOUSA	und	8	274,00	2.192,00	
118	quadro branco 250x120	SOUSA	und	8	219,00	1.752,00	
119	quadro branco 150x120	SOUSA	und	10	164,90	1.649,00	
120	refil de cola de silicone fino para pistola pequena	RENDCOLA	und	75	1,10	82,50	
121	refil de cola de silicone grosso para pistola grande	RENDCOLA	und	75	1,80	135,00	
123	tela p/pintura dimensões 20x20	SOUSA	und	30	10,80	324,00	
124	tesoura p/picotar escolar 13,5cm 5.1/4" material inox	LEO LEO	und	8	9,95	79,60	
125	tesoura sem ponta média – metal inox c/cabo plastico resistente (escolar)	MASTERPRINT	und	300	2,90	870,00	
127	tinta guache 250 ml – cores diversas (vermelha,azul,branca,amarela,verde, e outras	RADEX	und	60	5,90	354,00	
130	tinta p/almofada carimbo, sem oleo e a base de agua,42 ml,nas cores azul/preta/vermelha. validade minima de 1 ano	RADEX	und	10	3,30	33,00	
132	tinta PVA 100 ml	RADEX	und	15	13,95	209,25	
133	tnt dourado 40 gramas,largura 1,40	TNT	metro	90	9,90	891,00	
134	tnt glitter 40 grama,largura 1.40	TNT	metro	30	11,90	357,00	
135	bloco recados papel auto-adesivo, 100 folhas cada bloco,medidas 38x50mm,4x1 por pct.	BLOCO	und	50	5,85	292,50	
136	bloco recados papel auto-adesivo,100 folhas,medidas 76x102mm,contendo 1 bloco por pct	BLOCO	und	50	5,25	262,50	
137	tnt 40 gramas,liso,largura 1.40m	TNT	metro	1000	2,70	2.700,00	
138	capa plastica para encadernação tam.A4 fosca e transparente c/100 fls	REPLASIL	pct	50	34,90	1.745,00	
						Total:	33.877,30



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)(4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) - FONTE DE RECURSO 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02060.12.361.0400.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02060.12.361.0400.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% (4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTES DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

02.080-SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02080.10.301.0500.2080 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



COMPLEXIDADE(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

FONTES DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde; 601 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Estrut. Rede de Serv. Públicos de Saúde.

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO,4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO,4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 02090.08.244.0300.2070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 25 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

295417358128

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

RG: 2633704
SSDS - PB

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
JUNIOR 01159557470
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
011.595.574-70